



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA
iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt

Enviado por:
EMAIL

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência

SECRETARIA REGIONAL DA
INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
Gabinete da Secretária

SAÍDA

N.º: 1 919 Data: 2018-05-30
Geral Proc.:3.15.1.3

Assunto: Projeto de Lei n.º 578/XIII/2.ª (PAN)

Altera o Código do Trabalho, estabelecendo as 35 horas como limite máximo do período normal de trabalho, equiparando o regime do Código do Trabalho ao da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Projeto de Lei n.º 867/XIII/3.ª (PEV)

Estabelece as 35 horas como limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores (12.ª alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 28/2016, de 23 de agosto, e 8/2016, de 1 de abril)

Encarrega-me Sua Excelência a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, de transmitir a V. Exa. que, pelo facto das iniciativas em referência terem sido objeto de discussão e votação, na generalidade, na reunião plenária n.º 87, realizada no dia 18 de maio, na pendência do prazo concedido para emissão de parecer sobre as mesmas, ficou comprometido, por manifesta inutilidade, o exercício do direito de pronúncia do Governo Regional da Madeira.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DE GABINETE,

Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

